



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
C.G.C. 184680580001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 833 1264
Correio Eletrônico - pmserradosalitre@cerradonet.com.br
CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

LEI Nº 507/03 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

“Altera o Art. 40 do Estatuto do Magistério”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 40 da Lei 410/98 – Estatuto do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 – A jornada básica de trabalho é a constante da tabela específica.

Parágrafo Único – As férias dos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Ensino – AXS; Professor Assistente – PRS; Professor Assistente Especialista – PEI; Professor Assistente Especialista em ensino fundamental – PEF; Professor Adjunto – PRD; Professor Titular – PRT; Coordenador de Ensino – CNS, serão de 45 (quarenta e cinco) dias anuais, dos quais pelo menos 30 (trinta) dias serão consecutivos, e estas remuneradas com 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, gozadas conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Salitre, 23 de dezembro de 2003


CRESMAR RIBEIRO DORNELES
Prefeito Municipal